



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 7.100, DE 2017

Dispõe sobre os Estabelecimentos Comerciais: Lan Houses, Cibercafés e Cyber Offices, que colocam a disposição mediante locação, computadores e máquinas para acesso à internet, a programas informatizados e a jogos de quaisquer naturezas, bem como proíbe o manuseio e a frequência por crianças e adolescentes após as 21:00hs e dá outras providências.

EMENDA Nº 4 ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7.100, DE 2017

O art. 9º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação."

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2017.

Deputado **LUCAS VERGILIO**
Presidente